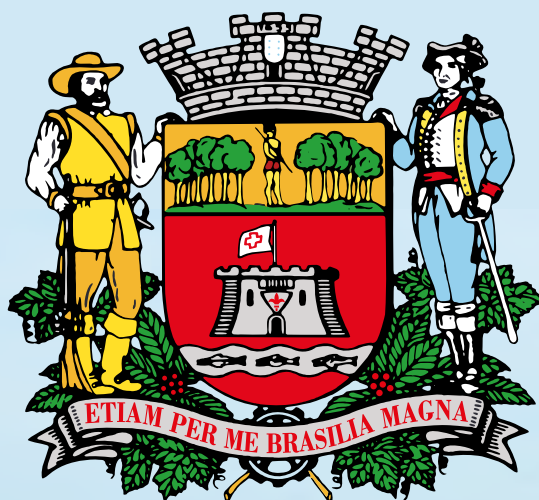


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

02 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO 5528

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Leis.....	05 e 06
Decretos.....	06 a 11
Gestão de Pessoas.....	12 a 15
Governo e Finanças.....	15
Ipřejun.....	15 a 20
Dae.....	20 a 22
Promoção da Saúde.....	22 e 23
Esef.....	24
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	24 e 25
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	25
Educação.....	25 e 26
Fumas.....	27

INEDITORIAL

Ineditorial.....	27
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	27
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2024

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg, Clorpromazina 100mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 15 de outubro de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO II E PRORROGAÇÃO II – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024 – Execução de obra de implantação de iluminação pública no prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan, Avenida Prefeito Luís Latorre, Avenida Armando Giassetti e Avenida Paulo Benassi, nesta cidade.

Processo SEI Nº 31711/2023

I – Fica expedido NOVO ANEXO X (Discriminação de BDI com desoneração), com a revisão do item 4, sendo que o mesmo estará disponível, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Concorrência Eletrônica – Consultar Concorrência Eletrônica – Editais/Anexos) - grátis ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Em virtude do Novo Anexo supracitado, ficam estipuladas as seguintes datas para a concorrência supra:

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Concorrência Eletrônica – Consultar Concorrência Eletrônica”, até o horário da abertura, que dar-se-á no **dia 18 de outubro de 2024, às 09:00 horas.**

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:** FRANCISLENE AP. VEIGA.

III – As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência deste Termo de Rerratificação e reformularem suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra Aberta, caso julguem necessário.

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, de 12 de setembro de 2024, bem como do Termo de Rerratificação e Prorrogação de 20 de setembro de 2024.

Jundiaí, em 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 130/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSORCIO ROTATIVO JUNDIAI. PROCESSO: PMJ.0027090/2024. ASSINATURA: 30/09/2024. OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO A TÍTULO REMUNERADO PARA IMPLANTAÇÃO, USO, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO,

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 12/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) ANOS. PROPONENTES: 02.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31548/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: OBRAMIX LTDA VALOR TOTAL R\$ 738320,90 OBJETO: P.S. DE MANUTENÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023.

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

– Processo de seleção, aberto às Organizações Sociais, qualificadas nos termos da legislação pertinente, visando à celebração de contrato de gestão plena junto à organização social para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, direcionadas à Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Porte II - UPA Vetor Oeste, por meio de contrato de gestão, no Município de Jundiaí (SP).

Processo SEI Nº 26040/2024

I - O Edital da Chamada Pública em epígrafe passa a vigor acrescido do item 10.12 e subitem 10.12.1.:

“10.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP – (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- SICAF - <https://sicafdigital.com.br/>

10.12.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.”

II – Fica alterado o item 4.3. do Anexo II constante da Chamada Pública em epígrafe, passando a vigor conforme Termo de Rerratificação e Prorrogação disponibilizado no site Compra Aberta.

III – O item 1.4.3. do Anexo IX constante da Chamada Pública em epígrafe, passa a vigor com a exclusão da coluna “Tipo de Contratação”, conforme Termo de Rerratificação e Prorrogação disponibilizado no site Compra Aberta.

IV – O item 3.2.11, alíneas “f” e “g”, 6.2.10 e 6.2.17. do Anexo I constante da Chamada Pública em epígrafe, passa a vigor com a seguinte redação: “3.2.11. A contratada deverá fazer as prestações de contas mensalmente no Sistema Eletrônico de Prestação de Contas, disponibilizado pelo Município, conforme segue:

[...]

f) A cada quadrimestre, a conveniada deverá encaminhar o Anexo RP 06 do período;

g) No prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização do exercício financeiro e em até 30 (trinta) dias após o término do contrato, a contratada deverá anexar todos os documentos referentes ao Checklist conforme Instrução Normativa do TCESP, disponibilizado no sistema de prestação de contas do município.”

“6.2.10: Disponibilizar o sistema de telefonia Digital e URA, considerando o cabeamento de rede existente para a UPA e Clínica da Família”.

“6.2.17: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos custos mensais de energia e telefonia do imóvel todo (Clínica da Família Novo Horizonte e UPA VETOR OESTE).”

V – Fica expedido NOVO ANEXO V (Planilha de Bens e móveis patrimonializados cedidos ao Município ao Funcionamento da UPA Vetor Oeste), sendo que o mesmo estará disponível, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br



ADMINISTRAÇÃO

jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Chamada Pública – Consultar Chamada Pública) - grátis ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

VI – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

ABERTURA: A abertura do envelope nº 01 (Plano de Trabalho e Proposta Financeira) será realizada no dia 24/10/2024, às 10:30 horas, no Paço Municipal "Nova Jundiaí" – Av. da Liberdade s/nº – Vila Jardim Botânico – 8º andar.

Agente de Contratação Responsável: LEONARDO FERNANDES RELATransmissão ONLINE: Os licitantes poderão acompanhar como ouvintes a sessão pública na plataforma "Google Meet", através do link <https://meet.google.com/age-xaiw-tej>.

O envelope nº 1 (PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA) deverá ser entregue, impreterivelmente, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Compras Governamentais, na Av. da Liberdade s/nº - 4º andar - Bloco Norte - Paço Municipal Nova Jundiaí – Vila Jardim Botânico, até às 10:00 horas do dia 24 de outubro de 2024.

VII - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital da Chamada Pública nº 002/2024, de 29 de agosto de 2024.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br – entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – acessar Consulta de Licitações – Chamada Pública ou poderá ser obtido no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas

Jundiaí, em 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 166/2024
OBJETO: SENSOR PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, CATETER URETRAL HIDROFILICO E OUTROS - MJ – RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: CIRURGICA UNIAO LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH 08 - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: JUPITER DISTR.PROD.EQUIP.HOSPITALARES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH 08 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

Item: 4 - CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH 12 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: MEDLEVENSOHN COM. REP. PROD. HOSP. LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - SENSOR PARA MEDICAO DE GLICEMIA - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - CATETER URETRAL HIDROFILICO FEMININO CH 12 - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 4 - CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH 12 - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no

item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: REINALDO JOSE CANOVA EPP. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 27/08/2024 10:35:41.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 27/08/2024 11:35:41

Fornecedor: COLOPLAST DO BRASIL LTDA em 27/08/2024 10:36:38
Situação: DEFERIDO

Fornecedor: MEDLEVENSOHN COM. REP. PROD. HOSP. LTDA em 27/08/2024 10:55:40

Situação: DEFERIDO

RECURSOS

Fornecedor: MEDLEVENSOHN COM. REP. PROD. HOSP. LTDA em 30/08/2024 12:45:31

Situação: INDEFERIDO

Fornecedor: COLOPLAST DO BRASIL LTDA em 30/08/2024 15:20:36

Situação: INDEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 166/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

CIRURGICA UNIAO LTDA - Item(ns):

2 - CATETER URETRAL HIDROFILICO FEMININO CH 12 - Cota Principal - Marca: BD RTU - R\$ 11,00/PECA

2 - CATETER URETRAL HIDROFILICO FEMININO CH 12 - Cota Reservada - Marca: BD RTU - R\$ 11,00/PECA

4 - CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH 12 - Cota Reservada - Marca: BD RTU - R\$ 12,00/PECA

4 - CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH 12 - Cota Principal - Marca: BD RTU - R\$ 12,00/PECA

CUBOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - Item(ns):

1 - SENSOR PARA MEDICAO DE GLICEMIA - Cota Reservada - Marca: SENSOR FREESTYLE LIBRE / ABBOTT - R\$ 345,00/PECA

ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - Item(ns):

1 - SENSOR PARA MEDICAO DE GLICEMIA - Cota Principal - Marca: ABBOTT - R\$ 349,90/PECA

COLOPLAST DO BRASIL LTDA - Item(ns):

3 - CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH 08 - Cota Principal - Marca: SPEEDICATH - R\$ 15,60/PECA

NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME - Item(ns):

3 - CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH 08 - Cota Reservada - Marca: SPEEDICATH/ FABRICANTE: COLOPLAST - R\$ 15,60/PECA

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RETIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo nº 5733/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 023/24

Na publicação do Ato de Autorização de Licitação Inexigível, de 06/09/2024 – Edição nº. 5.516, constou informação equivocada no item V - Prazo de Entrega e por esta razão fez-se necessário a publicação da retificação do Ato, conforme segue:

Onde se lê:

V - Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias;

leia-se:

V - Prazo de Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.

LEIS

LEI N.º 10.231, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei n.º 6.606/2005, que denomina "**Praça VAILTON LEÃO DOMINGUÊS**" área pública do Jardim do Lírio, para substituir o croqui.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º O croqui integrante da Lei n.º 6.606, de 21 de novembro de 2005, que denomina "**Praça Vailton Leão Dominguês**" a área pública do Jardim do Lírio, situada defronte do n.º 83 da Rua Benedito Silva, é substituído pelo que integra esta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 10.232, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei 6.342/2004, que denomina "**PRAÇA FRANCISCO ALFREDO MARTHO**" área pública do Jardim Roma, para substituir a planta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A planta integrante da Lei n.º 6.342, de 07 de junho de 2004, fica substituída pela planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 10.233, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei 5.349/1999, que estabelece normas para o ordenamento de processos, para dispor sobre a autenticação de documentos administrativos e de prestação de serviço.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 5.349, de 17 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte §10:

"Art. 1º (...)
(...)

§ 10. A autenticação dos documentos necessários à formação, instrução e decisão de processos administrativos e prestação de serviço será feita pelo próprio agente administrativo, à vista dos originais apresentados pelo usuário, ou pelo advogado constituído, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade."

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias corridos da data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.236, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o **Programa de Incentivo à Pesca Esportiva**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o **Programa de Incentivo à Pesca Esportiva**, com os seguintes objetivos:

- I** – promover o desenvolvimento sustentável da atividade;
- II** – incentivar o desporto, o lazer e o turismo local;
- III** – apoiar o empreendedorismo na cadeia produtiva dessa modalidade;
- IV** – fomentar a preservação e a conservação do meio ambiente; e
- V** – preservar a biodiversidade aquática.

Art. 2º. A pesca esportiva é reconhecida como prática desportiva e de lazer, voltada para a captura e soltura de peixes, respeitadas as normativas ambientais e de preservação da fauna aquática, de âmbitos estadual e nacional, com equipamentos e apetrechos previstos em legislação específica, sem fins comerciais.

Parágrafo único. Para configuração de pesca esportiva é indispensável a soltura do peixe ao meio ambiente, logo após sua pesca, sendo expressamente vedado o abate e comercialização.

Art. 3º. A prática da pesca esportiva observará as premissas da garantia e preservação das espécies de peixes e da fauna que subsistem no Município, orientando-se segundo as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, as espécies de piranha, tilápia e carpas não se enquadram na modalidade de pesca esportiva e poderão ser removidas dos ambientes de pesca, assim como outras espécies que forem especificadas no licenciamento da atividade e no regulamento da localidade pública designada para a prática.

Art. 4º. É permitida a prática da pesca esportiva nas localidades, públicas ou privadas, designadas ou licenciadas para a modalidade, respeitadas as normas de preservação ambiental.

Art. 5º. Serão incentivadas:

- I** – a realização de torneios e competições de pesca esportiva, mediante a obtenção de autorização prévia e observância das normas estabelecidas por esta lei;
- II** – a prática da pesca esportiva com uso de técnicas que minimizem o impacto ambiental, tais como a pesca com anzol sem fisga, garateias, linhas de multifilamento ou cabo de aço, alicates de contenção e ganchos de balanças.

Art. 6º. São vedados:



LEIS

I – a captura de espécies em período de reprodução, devendo ser respeitadas as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes;

II – o uso de redes de pesca e/ou tarrafas para prática da modalidade.

Art. 7º. A infração do disposto nesta lei implica sanções como advertência, multa e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva do direito de praticar a pesca esportiva no Município.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.237, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei 4.522/1995, que prevê disponibilização de cadeiras de rodas nos locais que especifica, para incluir edifícios e condomínios residenciais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 4.522, de 20 de fevereiro de 1995, que prevê disponibilização de cadeiras de rodas nos locais que especifica, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

“Art. 1º. (...)

(...)

IX - (1) uma, no mínimo, junto à entrada principal de cada torre, nos edifícios e condomínios residenciais” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.474, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9802, DE 05 DE JULHO DE 2022, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA N. 114.555 DO 2 ORI DE JUNDIAÍ, REFERENTE À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA LUIZ ZORZETTI (AVENIDA MARGINAL DO CÔRREGO DA COLÔNIA). PROCESSO SEI PMJ.0006199/2023. REF. SOLICITAÇÃO 911 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 5.588 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM CUSTAS E EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA N. 114.555 DO 2 ORI DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI PMJ.0006199/2023 REF. SOLICITAÇÃO 910 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 5.587 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 202.591,44 (DUZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V		
	TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8029	CAF REEMBOLSO/PROG. DESENV. SOCIAL URBANO	R\$	4.410,14
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
8029	CAF REEMBOLSO/PROG. DESENV. SOCIAL URBANO	R\$	198.181,30
	TOTAL....R\$		202.591,44

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.475, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº.34.476, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10078, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESAS COM A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE ALTA DISPONIBILIDADE E CONFIABILIDADE PARA SUPORTAR O CCO DA GUARDA MUNICIPAL NO COMPLEXO CIES - RECURSO JUNTO À AGÊNCIA DE FOMENTO DESENVOLVE SP Nº 708/2024. PROCESSO SEI PMJ.0005475/2023. REF. SOLICITAÇÃO 985 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL
PEDIDO REQUISIÇÃO 801.463
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GELADEIRA PARA A COZINHA EXPERIMENTAL DO CECCO - CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA. PROCESSO SEI 0034323/2024. REF. SOLICITAÇÃO 978 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO 801.511
REMANEJAMENTO

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.301.996,17 (UM MILHÃO TREZENTOS E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.573,97 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.1026	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO	R\$	1.301.996,17
4.4.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
8028	DESENVOLVE SP/IOC/CENTRO OP. INTELIG.		
	TOTAL....R\$		1.301.996,17

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$	2.573,97
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	TOTAL....R\$		2.573,97

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.477, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. PROCESSO SEI 0032214/2024. REF. SOLICITAÇÃO 979 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISITAÇÃO 801.516

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. PROCESSO SEI 0032214/2024. REF. SOLICITAÇÃO 980 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISITAÇÃO 801.517

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 41.700,00 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
		R\$	20.850,00
14.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
		R\$	20.850,00
		TOTAL....R\$	41.700,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.478, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FORNO MICRO-ONDAS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA. PROCESSO SEI 0034316/2024. REF. SOLICITAÇÃO 981 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISITAÇÃO 801.518

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 614,90 (SEISCENTOS E CATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
		R\$	614,90
		TOTAL....R\$	614,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.479, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇO DE COBRANÇA AUTOMÁTICA DE PEDÁGIO, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0032518/2023. REF. SOLICITAÇÃO 982 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 718,64 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	718,64
		TOTAL....R\$	718,64

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	718,64
		TOTAL....R\$	718,64

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.480, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DA PISCINA ADAPTADA NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO DR. NICOLINO DE LUCA, SC: 801.494. PROCESSO SEI 31.811/2024. REF. SOLICITAÇÃO 988 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 547.190,58 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1113	CONSTRUÇÃO DE PISCINA ADAPTADA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8027	FINALISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
		R\$	547.190,58
		TOTAL....R\$	547.190,58

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.481, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DA PISCINA ADAPTADA NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO DR. NICOLINO DE LUCA, SC: 801.492. PROCESSO SEI 31.811/2024. REF. SOLICITAÇÃO 989 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 136.797,65 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1113	CONSTRUÇÃO DE PISCINA ADAPTADA	R\$	136.797,65
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6614	GES/SJC/PISCINA ADAP.PESSOA COM DEFICIENCIA/BOLÃO	TOTAL....R\$	136.797,65

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.483, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CURSO ON-LINE, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0035461/2024. REF. SOLICITAÇÃO 986 - UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.394
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 684,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.122.0190.2009	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO	R\$	684,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	TOTAL....R\$	684,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

06.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	R\$	684,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	TOTAL....R\$	684,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.484, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DA ROTA DA CERVEJA ARTESANAL "OCTOBER", NO PARQUE COMENDADOR ANTONIO CARBONARI. PROCESSO SEI PMJ.0034947/2024. REF. SOLICITAÇÃO 966 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.788,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5703	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 8.360/2014		
		R\$	19.788,00
		TOTAL....R\$	19.788,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

7.01.23.695.0188.2208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI - PARQUE DA UVA E DO CIT		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5703	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 8.360/2014		
		R\$	19.788,00
		TOTAL....R\$	19.788,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.485, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSCÉPTOR PORTÁTEIS - RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202443290002. PROCESSO SEI PMJ.0031346/2024. REF. SOLICITAÇÃO 973 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.482
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 189.744,66 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2209	APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6821	EMENDA PARL/MODERNIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
		R\$	189.744,66
		TOTAL....R\$	189.744,66

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL N.º 357, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0020215/2022**.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

CLASS. GERAL	NOME
38º Lugar	CARLA VIVIANE GONÇALVES DOURADO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL N.º 358, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo **PMJ.0039216/2023**.....

Tendo em vista o deferimento no processo SEI nº 1864956/2024 de reposicionamento para o final na Classificação do candidato LUCAS EDUCARDO DE ASSIS ALCANTRA, classificado em 08º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM)**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO PSIQUIATRA**.

CLASS. GERAL	NOME
09º Lugar	ESTELA NIIMI DA CRUZ

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL Nº 359 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de

2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo **PMJ.0015033/2022**.....

Tendo em vista as desistências dos candidatos FABIO LUIS SAVIETTO e NATALIA CRISTIANE BAIALUNA BETTI, classificados em 16º Lugar na Classificação Final – Deficientes e 143º Lugar na Classificação Final – Geral, respectivamente.

FAZ SABER que, ficam as candidatas abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR INFANTIL**.

CLASS. DEF	NOME
17º Lugar	LUCAS ROBNEY DE SOUSA

CLASS. GERAL	NOME
145º Lugar	JULIANA BERTONOTTI RIZZATTI

FAZ SABER FINALMENTE, que o candidato ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA, classificado em 144º Lugar na Classificação Final – Geral, foi atendido em 11º Lugar na Classificação Final – Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL N.º 364, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo **PMJ.0034365/2023**.

Tendo em vista a desistência da candidata, JUCILENE DE OLIVEIRA LIMA classificada em 34º Lugar na Classificação Final- Geral

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, na classe de:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS. GERAL	NOME
35º Lugar	EDUARDO BARROS VIANA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 07.132-6/2022.

- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO HEMATOLOGISTA** – Edital nº 249/2022, homologado em 14 de outubro de 2022.

- Despacho: Face ao que consta dos atos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

**GESTÃO DE PESSOAS****LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**

Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 07.134-2/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA** – Edital nº 249/2022, homologado em 14 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 07.136-7/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO PNEUMOLOGISTA** – Edital nº 249/2022, homologado em 14 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 01.824-4/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **AGENTE DE DEFESA CIVIL** – Edital nº 116/2022, homologado em 26 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 01.825-1/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS** – Edital nº 116/2022, homologado em 26 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 01.828-5/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **ARQUITETO** – Edital nº 116/2022, homologado em 26 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 01.836-8/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **BIBLIOTECÁRIO** – Edital nº 116/2022, homologado em 26 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 07.269-6/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **ELETRICISTA** – Edital nº 254/2022, homologado em 26 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 01.825-1/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **ENGENHEIRO DE ALIMENTOS** – Edital nº 116/2022, homologado em 26 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 01.831-9/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **FONOAUDIÓLOGO** – Edital nº 116/2022, homologado em 26 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 07.267-0/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO VETERINÁRIO** – Edital nº 254/2022, homologado em 26 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 01.832-7/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **ODONTÓLOGO** – Edital nº 116/2022, homologado em 26 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 01.826-9/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **ORIENTADOR SOCIAL** – Edital nº 116/2022, homologado em 26 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 01.833-5/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **PSICÓLOGO** – Edital nº 116/2022, homologado em 26 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 07.268-8/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** – Edital nº 254/2022, homologado em 26 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 01.928-3/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Edital nº 195/2022, homologado em 28 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.



GESTÃO DE PESSOAS

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 01.838-4/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **AGENTE DE ZOOSES E COMBATE AS ENDEMIAS** – Edital nº 195/2022, homologado em 28 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 01.827-7/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E ORÇAMENTO – (ADMNISTRAÇÃO)** - Edital nº 165/2022, homologado em 28 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 01.827-7/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E ORÇAMENTO – (CONTABILIDADE)** - Edital nº 165/2022, homologado em 28 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 01.827-7/2022.
- Objeto: Concurso Público a classe de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E ORÇAMENTO – (DIREITO)** - Edital nº 165/2022, homologado em 28 de outubro de 2022.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1304, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0034909/2024	ADRIANA CHAGAS	Professor de Educação Básica I	30 (trinta)	24/09/2024
PMJ.0034155/2024	ALINE RAFAELA DA CUNHA GODOY	Educador Infantil	40 (quarenta)	13/09/2024
PMJ.0035310/2024	ANDRE GUSTAVO FRANCO DE MORAES	Guarda Municipal	90 (noventa)	20/09/2024
PMJ.0033872/2024	FLAVIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	Professor de Educação Básica I	90 (noventa)	20/09/2024
PMJ.0034455/2024	JOSE INALDO GUEDES DE ALMEIDA	Agente de Serviços Operacionais	120 (cento e vinte)	20/09/2024
PMJ.0033477/2024	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	Técnico de Enfermagem	40 (quarenta)	20/09/2024
PMJ.0035029/2024	MICHELE MARIA DA SILVA FILGUEIRA	Educador Infantil	40 (quarenta)	24/09/2024
PMJ.0034639/2024	MICHELLE BASTO	Assistente de Administração	90 (noventa)	16/09/2024

PMJ.0034083/2024	RENATO SALVATORE DE FIGUEIREDO VERZI	Cozinheiro	60 (sessenta)	17/09/2024
PMJ.0033858/2024	ROSANGELA DE PAULA	Professor de Educação Básica I	02 (dois)	24/09/2024
PMJ.0034910/2024	TANIA CRISTINA PRADO SILVA	Cozinheira	30 (trinta)	24/09/2024
PMJ.0035380/2024	THIAGO GARDIN DA SILVA	Guarda Municipal	60 (sessenta)	26/09/2024
PMJ.0034310/2024	VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS ALMEIDA	Assistente de Administração	60 (sessenta)	19/09/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA Nº 1305, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Resolve conceder à servidora MARIANGELA BARROS VERGARA MARTINS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0035125/2024.

PORTARIA Nº 1306, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Resolve conceder ao servidor MICHEL CHAGAS CARDOSO DE MELO, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 21 (vinte e um) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0034701/2024.

PORTARIA Nº 1307, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Resolve conceder à servidora PAULA HELENA CORTINA ROMANI, ocupante do cargo de Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0034698/2024.

PORTARIA Nº 1308, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Resolve conceder à servidora ROSELI ROVERI JACINTHO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0034564/2024.

PORTARIA Nº 1309, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora SILVIA HELENA DE FREITAS RESTINO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0032706/2024.

PORTARIA Nº 1310, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora GISLENE RIBEIRO CORDEIRO, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0034705/2024.

PORTARIA N.º 1314, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

A P L I C A à servidora JULIANA ORMENESE, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a penalidade de advertência, com fundamento nos artigos 131, inciso I e 132, por condutas previstas no artigo 128, incisos I, II e III, combinado com o artigo 129, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº 499/2010 (Estatuto Funcional do Município), conforme consta no Processo PMJ.0043938/2023.

**GESTÃO DE PESSOAS**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 1312, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, a servidora MARESSA GONÇALVES SANTOS DE PAULA, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 1313, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora CLARICE COELHO DE OLIVEIRA, do cargo de Psicólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 02 de outubro de 2024.

GOVERNO E FINANÇAS**EDITAL 68/2024**

Fica o(a) Sr(a). EDEGAR ZANINI notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente à revisão de IPTU em decorrência do Processo SEI PMJ 15910/2024. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 30 de setembro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 69/2024

Fica o(a) Sr(a). EDSON APARECIDO PEREIRA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente à revisão de IPTU em decorrência do Processo SEI PMJ 12170/2023. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 30 de setembro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 70/2024

Fica o(a) Sr(a). IVANIL GUILHERME DA SILVA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente à revisão de IPTU em decorrência do Processo SEI PMJ 23262/2023. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 30 de setembro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 71/2024

Fica o(a) Sr(a). NELSON LUIZ SOARES notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente à revisão de IPTU em decorrência do Processo SEI PMJ 34003/2023. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 01 de outubro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora do Departamento de Receita Tributária

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, comunicamos aos partidos políticos, sindicatos de

GOVERNO E FINANÇAS

trabalhadores e entidades empresariais sediados no Município, que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, efetuou no dia 27/09/2024, liberação de recursos financeiros para este Município de Jundiaí, no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20.9.0001.1, no valor de R\$ 140.127,77 (cento e quarenta mil, cento e vinte e sete reais e setenta e sete centavos). Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

JONES HENRIQUE MARTINS

Gestor de Governo e Finanças

IPREJUN

PORTARIA Nº 166 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ELIANA BLUMER RODRIGUES PETRONI ocupante do cargo de Bibliotecária, Grupo ESP I/O 30h do quadro de pessoal estatutário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, com base no Art. 16 c/c art. 20, inciso I da LC 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 167 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora RITA ISABEL DOS SANTOS ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/W do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no Art. 17 c/c art. 21, inciso I da LC 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 168 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Resolve aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, proporcional ao tempo de contribuição, calculado pela média, o servidor EDISON COSTA ocupante do cargo de Cozinheiro, Grupo AOP I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6º c/c art.13, § 1º da LC 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 169 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Resolve aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, proporcional ao tempo de contribuição, calculado pela média, a servidora MARIA IVONE SILAMA DE MELO ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/Q do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no Artigo 6º c/c art.13, § 1º da LC 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 170 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Resolve aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, proporcional ao tempo de contribuição, calculado pela média, a servidora VANIA REGINA LIMA SILVA ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo TEC I/E do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no Artigo 6º c/c art.13, § 1º da LC 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 171 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002,

E X O N E R A, a pedido, o servidor JOSÉ ALLI ESSMAEL FILHO do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, a partir de 30 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2024.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de



IPREJUN

Previdência do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de outubro de 2024.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

IPREJUN □ INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

EDITAL Nº 016 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e alterações, e face ao que consta do Processo nº IPJ. 00353/2022;

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2022 promovido pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiá, para provimento das vagas de Assistente de Administração, Assistente Técnico de Gestão (informática), Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento e Assistente Social;

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer no IPREJUN, situado à Avenida Doroty Nano Martinasso, nº 100 □ Vila Bandeirantes, no horário das 09h às 17:00h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no quadro de pessoal do IPREJUN, no cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO FINAL AMPLA	NOME
14º Lugar	GUSTAVO LONGHI DE CARVALHO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no IPREJUN, aos 02 de outubro de 2024

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Ato Normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, e conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária nº 09, ocorrida em 26 de setembro de 2024, resolve atualizar o PLANO DE TRABALHO ATUARIAL do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN para a avaliação atuarial 2025.

Art. 1º - Considerando as alterações legais instituídas pela Portaria MTP nº 1467/2022 e os procedimentos complementares relacionados à avaliação atuarial do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, fica instituído o Plano de Trabalho Atuarial do IPREJUN para a avaliação atuarial 2025, ano-base 2024.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente do IPREJUN

ANEXO

PLANO DE TRABALHO ATUARIAL

1. REGULAMENTAÇÃO

Lei nº 9.717, de 27/11/1998; Constituição Federal; Lei Municipal nº 7.827 e alterações (Plano de Cargos e Salários), Lei Complementar 101 de 04/05/2000, Instrução Normativa SMF/SMRH nº 01, de 05.09.2012, Portaria MTP nº 1.467 e alterações, Plano de Gestão de Riscos Atuariais do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aprovado em dezembro/2020, Decretos Municipais nºs 28.234/2019, 26.885/2017, 29.068/2020 (Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022).

2. OBJETIVO

Definir todas as obrigações atuariais do RPPS, com identificação dos

processos a serem seguidos, os responsáveis por cada etapa, nível de responsabilidade/ participação, os prazos a serem cumpridos. Este plano de trabalho objetiva promover uma gestão mais efetiva das obrigações atuariais do RPPS, com maior tempestividade e qualidade.

3. TERMOS UTILIZADOS

ATUÁRIO: Especialista em matemática estatística, que age no mercado econômico-financeiro na promoção de pesquisas e estabelecimento de planos e políticas de investimentos e amortização, e no seguro social e privado, no cálculo de probabilidades de eventos, na avaliação de riscos, fixação de prêmios, indenizações etc.

EQUILÍBRIO ATUARIAL: Garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.

DEFICIT ATUARIAL: Projeção de obrigações superior à projeção de receitas.

SEGREGAÇÃO DE MASSAS: É a separação dos membros do regime próprio em dois ou mais grupos. Esses grupos serão tratados separados no que concerne à gestão financeira e contábil e são divididos em dois planos: O Financeiro e o Previdenciário. As massas de segurados são tratadas isoladamente, contas bancárias separadas, contabilidade própria para cada grupo e individualizadas quanto ao cadastro e escrituração, além dos recursos financeiros serem administrados separadamente pelo RPPS. É VEDADA qualquer espécie de transferência de segurados, recursos e obrigações entre as massas, bem como a previsão ou destinação de recursos de um Plano para o financiamento dos benefícios e despesas administrativas do outro.

PLANO FINANCEIRO: Esse plano não tem o propósito de acumulação de recursos. É tratado sob o regime financeiro de repartição simples, em que as contribuições previdenciárias em um determinado exercício sejam suficientes para o pagamento dos benefícios. Grosso modo, as contribuições dos ativos pagam os benefícios dos inativos. Eventual insuficiência financeira de recursos é responsabilidade do Tesouro Municipal.

PLANO PREVIDENCIÁRIO: Gerenciado sob a égide do regime financeiro de capitalização, com propósito de acumulação de recursos, que aplicados no mercado financeiro ao longo do tempo sejam suficientes para formação de reserva que garantirá a cobertura dos compromissos futuros dos benefícios.

TAXA DE CRESCIMENTO SALARIAL: Percentual que reflete o acréscimo salarial dos servidores acima da inflação, decorrente de progressões, promoções, benefícios por tempo de serviço (anuênio, quinquênio, etc), ou outros que sejam concedidos ao longo da vida laborativa.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL – Documento elaborado com o objetivo de apresentar aos Órgãos governamentais as metodologias atuariais empregadas na determinação dos custos e reservas matemáticas relativas à avaliação atuarial de planos previdenciários, conforme Portaria MTP nº 1467/2022 e do Fluxo de Receitas e Despesas (Projeção Atuarial) conforme Lei Complementar 101/2000 (Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022).

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – Relatório contendo os resultados das avaliações e das projeções atuariais, enviado eletronicamente à Secretaria da Previdência.

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – Também conhecido como “cálculo atuarial”, apresenta as principais características do plano, a base atuarial utilizada, as distribuições da massa de servidores em atividade, as distribuições da massa de servidores inativos, os resultados obtidos, a análise de sensibilidade, o equilíbrio financeiro e atuarial e o parecer atuarial.

CUSTO NORMAL - O custo normal representa o percentual a ser aportado mensalmente, em relação à folha de remuneração dos servidores abrangidos pelo fundo previdenciário, para que as Reservas Matemáticas estejam constituídas na sua integralidade no momento em que o servidor atingir o direito ao benefício (considerando o total de 13 remunerações anuais para o cálculo).

CUSTO ESPECIAL – O custo especial será praticado mensalmente, através de um percentual da folha de remuneração dos servidores ativos, com a finalidade de amortizar o passivo atuarial sem cobertura (déficit atuarial).

IMPACTO ATUARIAL – Valor agregado às reservas matemáticas previstas, em virtude da implementação de alteração legal ou reequilíbrio funcional.

HIPÓTESES ATUARIAIS - Hipóteses definidas pelo Atuário, de comum acordo com a entidade, que devem refletir a realidade da Instituição (área de atuação, política de recursos humanos, etc...) e da comunidade local (cidade/pais de funcionamento). As hipóteses atuariais devem ser analisadas a cada ano para ajustá-las, se necessário, à realidade da época.

META ATUARIAL - É a hipótese utilizada como parâmetro para retorno de investimentos.

RESERVAS MATEMÁTICAS - São os montantes calculados em uma



IPREJUN

determinada data, destinados a pagamentos futuros de benefícios, considerando o regulamento do plano em vigor e o plano de custeio.

4. SIGLAS UTILIZADAS

CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social
CGEEI – Coordenação Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais
DRAA - Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial
DRPSP – Departamento de Regimes de Previdência no Serviço Público
IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.
MF – Ministério da Fazenda
NTA – Nota Técnica Atuarial
PCS – Plano de Cargos e Salários
RPPS – Regime Próprio de Previdência Social
SPREV – Secretaria da Previdência Social

5. RESPONSÁVEIS

ATUÁRIO: Responsável pela prestação de serviços de consultoria e avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários oferecidos aos servidores públicos do Município de Jundiaí, elaboração dos documentos atuariais exigidos e estudos complementares. Atualmente, o prestador de serviços é a empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., com sede na cidade de Canoas Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Doutor Barcelos nº 1135 – sala 202 e 203, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, representada pelo sócio administrador Guilherme Thadeu Lorenzi Walter CPF 013.410.910-40.
A empresa foi contratada através do processo administrativo nº IPJ.0000181/2024, contrato nº 01/2024 (Alterado através do ato normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024).

TÉCNICOS DA ÁREA DE INVESTIMENTOS: Responsáveis pela análise dos ativos, gestão da carteira de investimentos, acompanhamento dos índices de rentabilidade e risco. Servidores Atuentes: Marcelo Vizioli Rosa, Diretor de Administração Financeira e Omair José Fezzardi, analista de planejamento, gestão e orçamento, (Alterado através do ato normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024).

GESTOR DA BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS: Responsável pela obtenção da base de dados cadastrais dos servidores inativos e ativos, fornecidas pelos entes. Servidor responsável: Marcos Paulo Ferreira Rebello, analista de planejamento, gestão e orçamento (TI).

CONTADOR RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA: A contabilista deverá efetuar a contabilização da provisão matemática previdenciária, verificar se a avaliação atuarial do regime foi elaborada com a observação da Portaria MTP 1467/2022 e se é assinada por profissional ou empresa devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. Deve também avaliar a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações, objetivando compor as notas explicativas que acompanharão as demonstrações contábeis publicadas pelos RPPS ao final do exercício. Servidora responsável: Izabella de Almeida Ribeiro, analista de planejamento (Alterado através do ato nº 04 de 30 de setembro de 2024).

DIRETORIA EXECUTIVA DA UNIDADE GESTORA: Responsável pela crítica da base de dados, proposição e aprovação (em conjunto com o ente federativo) das hipóteses atuariais: biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e envio dos resultados da Avaliação Atuarial ao Ministério da Previdência Social. (Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023).

CONSELHO DELIBERATIVO / CONSELHO FISCAL: Responsável pela aprovação dos resultados da avaliação atuarial.

UNIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS DOS ENTES: Responsável pelo fornecimento correto, completo e atualizado da base de dados cadastrais de todos os servidores vinculados ao RPPS (ativos, aposentados e pensionistas) e dos seus respectivos dependentes, de todos os Poderes, Entidades e Órgãos do Ente Federativo.

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO: Responsável pela proposição e aprovação (em conjunto com o a unidade gestora) das hipóteses atuariais: biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes; responsável pela implementação dos Planos de Amortização e o envio dos resultados da Avaliação Atuarial ao Ministério da Previdência Social (em conjunto com a Unidade Gestora). (Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023)

6. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL

6.1 Liberação de acesso ao sistema de informações do CADPREV.

O responsável técnico contratado para elaboração do cálculo atuarial deverá ter acesso ao sistema de informações do RPPS – CADPREV. A liberação do acesso deve ser solicitada via e-mail, pela Diretoria Executiva da Unidade Gestora, ao CGEEI/DRPSP, da Secretaria da Previdência Social.

6.2 Coleta, testes de consistência e adequações dos dados cadastrais.

6.2.1 Coleta de dados AVAATU (Alterado pelo Ato Normativo 12 de 23 de novembro de 2021)

A primeira etapa da avaliação atuarial consiste no preenchimento do coletor de dados (excel) AVAATU, disponibilizado pela empresa consultoria atuarial. O coletor segue layout padrão disponibilizado pela Secretaria de Previdência e envolve a coleta de dados cadastrais dos segurados e do RPPS e a coleta das informações financeiras de fechamento do exercício (Alterado pelo Ato Normativo 12 de 23 de novembro de 2021)

Observada a Portaria MTP nº 1467/2022, os dados cadastrais devem ser posicionados entre julho e dezembro. Desse modo, será adotada a base de dados até 30/09, visando dar maior agilidade no cumprimento das demais etapas.

O gestor da base cadastral da Unidade Gestora deverá solicitar às Unidades de Gestão de Pessoas dos entes as informações da base de dados cadastrais dos servidores ativos e seus dependentes. Para que o resultado a ser obtido na Avaliação Atuarial seja o mais real possível, o Ente deverá ter um cuidado muito especial com a base cadastral dos seus servidores, pois é com base nessa base cadastral que o Atuário irá desenvolver o seu trabalho. Desta forma, informações desatualizadas, ou falta de informação, ou, ainda, informação incorreta desses dados pode trazer um resultado que não reflete com a realidade do RPPS, trazendo reflexos diretos nas alíquotas de contribuições a ser definidas na Avaliação e, conseqüentemente, no equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Portanto, o Ente deve fornecer ao Atuário uma base cadastral correta, completa e atualizada de todos os servidores vinculados ao RPPS (ativos, aposentados e pensionistas) e dos seus respectivos dependentes, de todos os Poderes, Entidades e Órgãos do Ente Federativo.

As planilhas devem ser preenchidas de acordo com o Manual de Gestão Atuarial. Eventuais dúvidas dos Entes no preenchimento devem ser reportadas ao IPREJUN ou diretamente à empresa Lumens Consultoria Atuarial. (Alterado através do ato normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024)

6.2.2 Testes de consistência e adequações dos dados cadastrais

Recepcionados os dados, serão realizados diversos testes de consistência e os resultados disponibilizados ao RPPS para que se realize as correções e verificações. Apenas após a correção das inconsistências será possível iniciar a etapa dos cálculos atuariais.

6.3 Cálculos atuariais

Com dados completos e consistentes, serão realizados os cálculos atuariais pelo Atuário.

Porém previamente devem ser analisados:

6.3.1 Plano de Cargos e Salários Vigentes

Os benefícios e requisitos previstos no Plano de Cargos e Salários dos entes têm forte impacto na avaliação atuarial. Os principais pontos que devem ser evidenciados na lei e transportados para o cálculo são:

a) Aplicação da Lei

É preciso identificar se todos os servidores são abrangidos igualmente pelo PCS, e se algum grupo possui tratamento diverso, como por exemplo, professores.

b) Previsão de elevação da remuneração por tempo de contribuição

É preciso identificar o percentual de crescimento salarial dos servidores em virtude do tempo de contribuição, como anuênios, quinquênios, etc.,



IPREJUN

e seus respectivos percentuais. Para os servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, deverão ser considerados os critérios de promoção. Além disso, a unidade gestora do RPPS deverá solicitar dos representantes do ente federativo informações e manifestação fundamentada das perspectivas em relação a possíveis elevações remuneratórias, para subsidiar a escolha e a análise da aderência.

c) Previsão de gratificação por progressão, promoção ou algum outro tipo de gratificação, que possa ser incorporada ao salário de contribuição.

6.3.2 Definição das hipóteses atuariais

O Ente Federativo, a Unidade Gestora do RPPS e o Atuário responsável pela elaboração da Avaliação Atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos na Portaria MTP 1467/2022, tendo como referência as hipóteses e premissas consubstanciadas na Nota Técnica Atuarial do respectivo RPPS (Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022).

A definição das hipóteses, também é fundamentada no “estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios” (item 7).

6.4 Disponibilização e apresentação das provisões matemáticas a serem contabilizadas

A partir do ano de 2024, passou a ser exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a contabilização das provisões matemáticas no Movimento 13, de encerramento de exercício, o que vai de encontro à recomendação da auditoria independente, contratada pelo IPREJUN, para que a contabilização ocorra dentro do exercício. Dessa forma, o prestador deverá disponibilizar as provisões a serem contabilizadas em tempo hábil.

A contabilista deverá efetuar a contabilização da provisão matemática previdenciária, verificar se a avaliação atuarial do regime foi elaborada com a observação da Portaria MTP 1467/2022, e se é assinada por profissional ou empresa devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. Deve também avaliar a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações, objetivando compor as notas explicativas que acompanharão as demonstrações contábeis publicadas pelos RPPS ao final do exercício (Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022). (Alterado através do ato normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024). (Alterado através do ato normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024)

6.5 Disponibilização e apresentação dos relatórios atuariais

Finalizados os cálculos atuariais, será elaborado e disponibilizado o relatório atuarial.

Todo o conteúdo do Relatório será avaliado pela Diretoria Executiva da Unidade Gestora. Eventuais dúvidas deverão ser sanadas. Após a análise do conteúdo, o RPPS deverá encaminhar ao Atuário um e-mail aprovando os resultados e solicitando o preenchimento do DRAA. Também deverá ser escolhido o plano de amortização do déficit atuarial, observadas as alternativas constantes do relatório e ainda com prévia análise do Ente Federativo, quanto à sua viabilidade e sustentabilidade futura, de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

6.6 Preenchimento, assinatura e envio do DRAA à SPREV

O DRAA é um relatório que contém os resultados da avaliação atuarial. É o segundo relatório gerado pelo atuário. Através de arquivo são solicitadas informações referentes ao limite de gastos com pessoal, dívida consolidada líquida, receitas, despesas, compensação previdenciária, rentabilidade dos investimentos, despesas com benefícios, informações de representantes e dados quantitativos de aposentadoria, pensão, exonerações e invalidez que ocorreram ao longo do exercício. (Alterado pelo Ato Normativo 12 de 23 de novembro de 2021)

Deve ser gerada em formato “xml”, que será enviado à SPREV através do sistema CADPREV.

Para envio do arquivo, devem ser observados os seguintes passos (etapa executada pelo Atuário):

- Entrar no CADPREV

-Enviar resultados DRAA - Selecionar: documento/demonstrativos.../info. atuariais/resultados DRAA - enviar arquivo

- Para consulta dos resultados DRAA: Após os horários regulares de processamento, selecionar: documento/demonstrativos.../info.atuariais/resultados DRAA - consultar demonstrativos

- Enviar fluxos – Geração Atual e Geração Futura – selecionar: documento/demonstrativos.../info. Atuariais/ Fluxos - enviar arquivo

- Para consulta: Após os horários regulares de processamento, selecionar: documento/demonstrativos.../info.atuariais/resultados DRAA - consultar demonstrativos –Emitir o certificado e colher as assinaturas.

-Para envio do certificado assinado e relatório DRAA em PDF: Selecionar: documento/demonstrativos.../info.atuariais/resultados DRAA - consultar demonstrativos –Enviar certificado em pdf e enviar o relatório em pdf.

- Verificar se foi disponibilizada a informação: “arquivos enviados”

- A partir de 2021, com a publicação da versão 1.46.0.1.00 do CADPREV que contempla as funcionalidades da Assinatura Digital para todos os demonstrativos e documentos transacionados no CADPREV, a assinatura do atuário, responsável pela Unidade Gestora, responsável legal do Ente e Representante do Colegiado Deliberativo deverá ser realizada de forma eletrônica (Alterado através do ato normativo nº 12 de 23 de novembro de 2021).

6.7 Apresentação do Relatório Técnico sobre os resultados da avaliação atuarial

É o relatório final disponibilizado pelo atuário. Sintetiza as informações da base que foram consideradas no cálculo, demonstrando os resultados obtidos, o plano de custeio normal e o especial, o plano para amortização do déficit

O relatório deve trazer o comparativo com as três últimas avaliações e demonstrar as hipóteses consideradas na avaliação.

O profissional responsável pela avaliação deverá apresentá-la aos membros do Conselho Deliberativo, que deverá deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio, preferencialmente no mês de abril.

A apresentação deverá reunir, em sessão conjunta, os membros do Conselho Fiscal.

Havendo alterações no Plano de Amortização do Custo Especial, este deverá ser implementado por Lei específica do Ente.

6.8 Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial

O relatório de Gestão Atuarial tem por objetivo analisar os resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, e comparar a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas. É elaborado anualmente no fechamento do exercício financeiro e após a apresentação do Relatório de avaliação atuarial. Trata-se de exigência prevista no Manual do Pró-Gestão RPPS.

6.9 Cronograma

Etapa	Responsável	Prazo
Preenchimento dos dados dos coletores	RPPS	Até 30/09
Críticas	Atuário	Até 30/10
Correções	RPPS	Até 30/11
Aprovação de dados	Atuário	Até 15/12
Disponibilização dos dados financeiros – fechamento 31/12	RPPS	Até 20/01
Envio de prévia do passivo atuarial e projeções atuariais	Atuário	Até 30/01
Disponibilização de dados – RGF (Gastos com pessoal)	RPPS	Até 31/01
Encaminhamento das provisões matemáticas para contabilização	Atuário	Até 05/02
Encaminhamento NTA*	Atuário	Até 28/02

*Será enviado nova Nota Técnica Atuarial apenas em casos de mudança como reforma de previdência e base de incidência de contribuição patronal.

Elaboração do relatório	Atuário	Até 28/02
Aprovação do relatório	RPPS	Até 20/03
Entrega do DRAA	Atuário	Até 20/03

(Alterado através do ato normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024).



IPREJUN

7. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS.

O estudo técnico de aderências serve como embasamento para definição das hipóteses atuariais. Está previsto na Portaria MTP 1467/2022. Deverá conter a data de realização do estudo, data do cadastro, análise e validação da consistência dos dados cadastrais, descrição e justificativa da metodologia e demais informações utilizadas nos testes de aderência e adequação, parecer conclusivo do atuário acerca do conjunto de hipóteses mais adequado e aderente ao plano de benefícios e atestado de validação, expedido pelo gestor de recursos do RPPS, relativo às informações de investimento utilizadas no estudo técnico.

O estudo técnico é elaborado pelo atuário com base nos Testes Estatísticos de Aderência das Hipóteses Atuariais (TAH) e deve ser encaminhado à Secretaria de Previdência anualmente, via GESCON. (Alterado através do ato normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024).

7.1 Probabilidades de ocorrência de morte e invalidez (Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022).

a) Base de dados necessária para desenvolvimento dos estudos das hipóteses relativas aos servidores ativos (período: últimos 10 anos)

- número de segurados ativos, relacionados de acordo com a idade;
- número de óbitos de segurados ativos, relacionados de acordo com a idade,
- número de entradas em invalidez, relacionados de acordo com a idade.

b) Base de dados necessária para desenvolvimento dos estudos das hipóteses relativas aos aposentados e pensionistas válidos (período: últimos 10 anos)

- número de aposentados e pensionistas válidos, relacionados de acordo com a idade,
- número de óbitos de aposentados e pensionistas válidos, relacionados de acordo com a idade.

c) Base de dados necessária para desenvolvimento dos estudos das hipóteses relativas aos aposentados e pensionistas inválidos (período: últimos 10 anos)

- número de aposentados e pensionistas inválidos, relacionados de acordo com a idade,
- número de óbitos de aposentados e pensionistas inválidos, relacionados de acordo com a idade.

O Relatório de Análise das Hipóteses deverá contemplar o estudo técnico de aderência, decorrente da confrontação entre as probabilidades de ocorrência de morte ou invalidez constantes das tábuas utilizadas e aquelas constatadas para a massa analisada.

7.2 Taxa real de crescimento da remuneração (Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022).

Período avaliado últimos 10 anos.

Informar os dados das rubricas salariais, na data base, considerando apenas as rubricas que exercem influência no benefício previdenciário. Serão coletados: matrícula, data de admissão, data de afastamento, data de nascimento e rubricas.

Informar os valores mensais de benefícios. Serão coletados matrícula, matrícula do instituidor, data de nascimento, data de início do benefício, tipo de benefício, paridade.

7.3 Taxa Atuarial de Juros (Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022).

Para os testes relativos à convergência da hipótese juros, o RPPS deverá disponibilizar ao atuário o histórico das Cotas ou Rentabilidades auferidas pelos recursos garantidores do plano, pelo menos, dos últimos 36 meses.

Deve ser encaminhada também a expectativa anual de rentabilidade real projetada aos recursos do Plano, em conformidade com a Política de Investimentos e as projeções dos Gestores dos Recursos.

7.4 Coleta das informações e aprovação (Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022).

As informações deverão ser enviadas pelos Entes (Ativos) e pelo RPPS para análise e elaboração do estudo técnico de aderência de hipóteses, que servirá como embasamento para a elaboração da avaliação atuarial anual.

O Relatório de Análise das Hipóteses deverá ser encaminhado à SPREV por meio do Sistema Gescon.

Caberá ao Conselho Fiscal e Deliberativo, anualmente, verificar a aderências das principais hipóteses atuariais (Taxa de Juros / Crescimento das Remunerações / Crescimento de Benefícios / Número de Óbitos / Número de Entradas em Invalidez) pela confrontação entre o esperado pelas referidas premissas e o efetivamente observado. Tais confrontações constarão de parecer do Conselho Fiscal que, em caso de observância de algum viés de erro, remeterá ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para apreciação de análise para substituição da hipótese.

Por fim, o RPPS solicitará formalização por parte do Ente Federativo quanto ao estabelecimento de políticas e execução de programas ou atividades com gerem impactos econômicos e financeiros, especialmente quanto à melhor estimativa possível para a hipótese de crescimento real das remunerações, devendo ser apresentado por este as perspectivas futuras e respectiva fundamentação.

7.6 Cronograma

Etapa	Responsável	Prazo
Preenchimento dos dados dos coletores	RPPS	Até 31/05
Críticas	Atuário	Até 15/06
Correções	RPPS	Até 30/06
Realização dos testes de aderências	Atuário	Até 15/07
Disponibilização do Relatório de Testes de Aderência das hipóteses ao RPPS	Atuário	Até 20/07
Envio via GESCON	Atuário	Até 31/07
Manifestação do RPPS quanto às hipóteses a serem adotadas na Avaliação Atuarial de Encerramento	RPPS	Até 15/12

(Alterado através do ato normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024).

8. ESTUDOS COMPLEMENTARES

8.1 Procedimentos para alteração de carga horária (Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023).

O processo de solicitação de carga horária deve ser enviado ao IPREJUN contendo, necessariamente, as seguintes informações:

- Ficha funcional do servidor, contendo data de nascimento, data de admissão no serviço público; tempo de trabalho (anterior) se houver;
- Demonstrativo de salário na jornada atual e projeção para a carga horária proposta.

8.1.1 Servidor que ingressou no município após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003

Deverá ser avaliado, inicialmente, se o servidor ingressou no município após a Emenda Constitucional nº 41/2003. Nesse caso, os proventos das aposentadorias e pensões serão calculados com base na média.

A mudança de carga horária e, conseqüentemente, de salário de contribuição, não gerará impacto atuarial (déficit técnico) ao regime previdenciário adicional nesta situação, tendo em vista que o servidor se aposentará pela média das contribuições.

Nesse caso, a Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças elaborará parecer demonstrando que não há impacto, e o processo é encaminhado para deliberação da Unidade de Gestão.

8.1.2 Servidor com direito à paridade e integralidade

Sendo constatado que o servidor ingressou em data anterior a 31/12/2003, e que poderá ter direito à paridade e integralidade, deverá ser redigido e-mail, direcionado ao atuário, contendo:

Nome:

Data de Nascimento:

Data de início no serviço público:

Tempo de serviço anterior:

Salário de contribuição atual:

Salário de contribuição na nova carga horária:

Com base nas informações acima, será projetado pelo atuário o incremento nas reservas matemáticas decorrente da alteração da carga horária.

Nesse caso, a Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças elaborará parecer demonstrando que o impacto atuarial, e o processo é encaminhado para deliberação da Unidade Gestora.

8.2 Procedimentos para análise de reenquadramentos / plano de cargos.



IPREJUN

8.2.1 Impacto Atuarial

A proposta de reenquadramento salarial / plano de cargos deverá ser fundamentada em processo administrativo contendo, necessariamente, as seguintes informações:

A – Para os servidores ativos:

- Nome dos servidores envolvidos na proposta de reenquadramento;
- Data de Nascimento;
- Data de início no serviço público;
- Tempo de serviço anterior;
- Salário de contribuição atual,
- Salário de contribuição, em conformidade com o reenquadramento proposto.

B – Para os servidores inativos:

O setor de benefícios/administração de folha de pagamento de inativos do IPREJUN deverá demonstrar os servidores inativos/pensionistas afetados pela proposta de reenquadramento, apresentando para estes as seguintes informações:

- Nome dos servidores envolvidos na proposta de reenquadramento;
- Data de Nascimento;
- Data de aposentadoria.
- Benefício atual,
- Benefício em conformidade com o reenquadramento proposto.

As informações deverão ser encaminhadas, preferencialmente, em planilha eletrônica, possibilitando a inclusão, pelo IPREJUN, da hipótese de enquadramento, para definição do direito à paridade/ integralidade.

A planilha deverá ser encaminhada ao atuário, para avaliação atuarial e determinação do impacto nas reservas matemáticas.

Após o cálculo das novas provisões, a Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN elaborará parecer demonstrando o impacto atuarial, e o processo é encaminhado para deliberação da Unidade Gestora.

8.2.2 Impacto Financeiro

Com base na planilha elaborada pelo setor de folha de pagamento de inativos/pensionistas do IPREJUN para fins de cálculo atuarial (item 7.2.1), deverão ser segregados os benefícios com direito a paridade/ integralidade, e aplicados os critérios de reajuste propostos pelo plano de reenquadramento, a fim de determinar a variação mensal da folha de pagamento de benefícios do IPREJUN.

Sendo constatado o impacto financeiro, deverá ser elaborado:

- Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro da proposta para o exercício corrente e dois exercícios subsequentes, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente;

- Declaração para fins do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente.

8.3 Procedimentos para análise de dissídio coletivo

8.3.1 Impacto Atuarial

A proposta de reajuste em virtude de dissídio coletivo da categoria deverá ser fundamentada em processo administrativo contendo, necessariamente, as seguintes informações:

A – Para os servidores ativos:

- Informação sobre as rubricas da folha de pagamento que serão reajustadas;
- Percentual de reajuste (nominal e real)

B – Para os servidores inativos:

- Relatório, elaborado pelo setor de folha de pagamento de inativos do IPREJUN, segregando os servidores inativos/ pensionistas com direito a paridade e integralidade;
- Informação sobre as rubricas da folha de pagamento que serão reajustadas;
- Percentual de reajuste (nominal e real).

As informações deverão ser encaminhadas ao atuário, para avaliação

atuarial e determinação do impacto nas reservas matemáticas.

Após o cálculo das novas provisões, a Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN elaborará parecer demonstrando o impacto atuarial, e o processo é encaminhado para deliberação da Unidade Gestora.

8.3.2 Impacto Financeiro

Com base no relatório elaborado pelo setor de folha de pagamento de inativos do IPREJUN (item 7.3.1), deverá ser aplicado o reajuste sobre as rubricas informadas, a fim de determinar a variação mensal da folha de pagamento de benefícios do IPREJUN.

Sendo constatado o impacto financeiro, deverá ser elaborado:

- Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro da proposta para o exercício corrente e dois exercícios subsequentes, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente;

- Declaração para fins do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente.

8.4 Procedimentos para reavaliação da base cadastral

8.4.1 Recadastramento e prova de vida anual (Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023).

Anualmente, no mês do seu aniversário, o segurado do IPREJUN deverá comparecer ao IPREJUN, portando documentos de identificação pessoal, para realização do recadastramento de dados cadastrais e prova de vida.

Também será possível a realização da prova de vida através do aplicativo gov.br. Para isso, o RPPS encaminha a relação de segurados aniversariantes pelo Cadprev, disponibilizando o serviço online.

Os procedimentos estão definidos no Decreto Municipal 32.683 de 20 de março de 2023.

8.4.2 Recadastramento anual dos servidores ativos (Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023).

O ente e as autarquias deverão atualizar os dados cadastrais dos servidores ativos, e enviar as informações atualizadas ao IPREJUN.

Atualmente, o município promove essa atualização no período de 01/05 a 30/06, através do Portal do Servidor, e os procedimentos estão descritos nos Decretos 26.885 de 10 de abril de 2017 e 29.634 de 12/01/2021

8.4.3 Recenseamento dos segurados

Visando a suficiência e consistência da base cadastral, será realizado o recenseamento previdenciário a cada 5 anos abrangendo todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas do respectivo RPPS. No Município de Jundiaí, o último recenseamento foi realizado no ano de 2020, conforme Decreto Municipal 29.068 de 18 de junho de 2020, com abrangência de 99,99% dos segurados ativos, aposentados e pensionistas. Há previsão para realização de novo censo cadastral no ano de 2025. (Alterado através do ato normativo nº 04 de 30 de setembro de 2024).

9. DEMAIS PROCEDIMENTOS

Demais procedimentos deverão estar previstos no Manual de Gestão Atuarial, que deverá ser revisado pela Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, e nos respectivos Fluxos de Processos (PROC) e Instruções de Trabalho (IT) para melhor detalhamento das operações.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Contrato Dispensa Obra nº 019/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA.

Contrato nº 115/2024, assinado em 20/09/2024, Processo DAE nº 2841/2024.

Objeto: Implantação de telemetria e telecomando na Unidade da Estação



DAE

Elevatória de Esgoto Centenário 2, no Município de Jundiaí-SP.
Prazo: 05 MESES.
Valor: R\$ 98.803,00.
Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

27/09/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Fechado 006/2024**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: L.C. SPONCHIADO & CIA. LTDA.
Termo de Aditamento nº 082/2024 assinado em 19/09/2024, Processo DAE nº 0793/2024.

Objeto: Execução de obras de remanejamento de emissários de esgoto e adutora, nas margens esquerda e direita do Rio Jundiaí, do prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan- Vila Hortolândia em Jundiaí-SP.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 060/2024 para a prorrogação contratual por mais 05 (cinco) meses, para o prazo de execução, bem como para o prazo de vigência. Em decorrência da presente prorrogação, o contrato originário tem seu prazo de execução acumulado em 09 (nove) meses contados a partir de 03 de junho de 2024, e a vigência fica acumulada em 11 (onze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

30/09/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

EDITAL Nº 031, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Tendo em vista a desistência do candidato Giovanni Leonardo Berto Dozzo, classificado em 18º lugar na listagem geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19, do Edital nº 001/2018;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de FISCAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
19º	ELIEL MARTINEZ DE LIMA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Documento expedido pelo aplicativo de “Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do eSocial, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais.
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e do curso Técnico em Agrimensura ou Técnico em Edificações ou Técnico em Saneamento ou Técnico em Meio Ambiente.
- Competente Registro Profissional no CFT.
- Carteira Nacional de Habilitação Categoria B definitiva ou superior.
- Carteira Nacional de Habilitação Categoria A.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).

- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

EDITAL Nº 032, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Tendo em vista a desistência da candidata Clarisse Pinto Moraes, classificada em 12º lugar na listagem geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19, do Edital nº 001/2018;

Faz saber que, fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ADVOGADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
13º	GISELA VICENZI FERNANDES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Documento expedido pelo aplicativo de “Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do eSocial, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais.
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casada).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Diploma do Curso Superior Completo em Direito.
- Competente Registro Profissional na OAB.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentada, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no



DAE

exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

Chamamento Público nº 001/2024

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Chamamento Público nº 01/2024, referente ao credenciamento de interessados para exercer comércio eventual de produtos alimentícios e artesanato em locais e horários pré-determinados, realizados pela DAE S/A, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente "ficam DEFERIDOS os cadastros a seguir":

CATEGORIA 1	
Nome / Razão Social	Data de Recebimento Documentação
Felipe Augusto Pinsinato Colucci LTDA	16/08/2024
Lilian Lopes Oganeku 03749866902	26/08/2024
56.081.126 Juliana Andrea Pupo Mautschke Roncoleta Martins	20/09/2024
44.380.804 Felipe Ferreira Pinto	25/09/2024

CATEGORIA 5	
Nome / Razão Social	Data de Recebimento Documentação
Luzenite dos Santos	14/08/2024

01/10/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 082/2024 Edital de 30/09/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e acessórios originais para os veículos leves oficiais pertencentes a DAE S/A – Água e Esgoto. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 25/10/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 01 de outubro de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL DVISAT N.º 346, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 12/09/2024.

Autuado: CENCOSUD BRASIL ATACADO LTDA
CNPJ: 09.182.947/0026-93
Atividade: - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
CNAE: 46.91-5-00
Processo nº: PMJ.0026979/2024

Auto de Infração nº I-06.2024.007 de 22/07/2024

Auto de Imposição Penalidade de Advertência nº P-06.2024.015 de 07/08/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 30 – inciso I, 122 – inciso XX e 112 – inciso I.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência nº P-06.2024.015 não houve interposição de recurso por

PROMOÇÃO DA SAÚDE

parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 347, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 12/09/2024.

Autuado: ADUFERTIL FERTILIZANTES LTDA.
CNPJ: 44.777.951/0001-47
Atividade: - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
CNAE: 20.13-4-02
Processo nº: PMJ.0026992/2024

Auto de Infração nº I-02.2024.007 de 30/07/2024

Auto de Imposição Penalidade de Advertência nº P-02.2024.008 de 30/08/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – inciso VII e 112 – inciso I

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência nº P-02.2024.008 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 348, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 12/09/2024.

Autuado: ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A.
CNPJ: 00.886.257/0007-88
Atividade: Toalheiros
CNAE: 96.01-7-03
Processo nº: PMJ.0045047/2023

Auto de Infração nº I-08.2024.001 de 08/01/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 inciso I e 122 – inciso VII.

Decisão Final: Fica DEFERIDA a defesa interposta ao Auto de Infração supracitado tendo em vista que as causas do Acidente de Trabalho que vitimaram o trabalhador identificado pelas iniciais E. J. P. em 26/12/2023 não tiveram correlação com falhas da válvula de retenção na caldeira conforme descrito no Auto de Infração em questão, mas sim por falhas relacionadas à implementação do Procedimento Operacional de bloqueio de energias perigosas - LOTO. Declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 349, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98,

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/09/2024.

Autuado: FABIO PEREIRA BINATTO

CNPJ: 37.490.318/0001-08

Atividade: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CNAE: 45.20-0-02

Processo nº: PMJ.0025978/2024

Auto de Infração nº I-05.2024.008 de 21/08/2024

Auto de Penalidade de Interdição nº P-05.2024.011 de 10/09/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 122 – inciso XX e 112 – inciso V.

Decisão Final: Considerando a ausência de confirmação do recebimento do Auto de Imposição de Penalidade P-05.2024.011, bem como em atenção ao cumprimento do Parágrafo Único do artigo 128 do Código Sanitário do Estado de São Paulo, declaro mantida a interdição dos vasos de pressão (reservatórios do compressor).

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 350, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/09/2024.

Autuado: FIACAO FIDES LTDA

CNPJ: 50.391.150/0003-03

Atividade: Fabricação de tecidos de malha

CNAE: 13.30-8-00

Processo nº: PMJ.0037605/2023

Auto de Infração nº I-01.2024.002 de 15/01/2024

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº P-01.2024.002 de 22/02/2024

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – incisos VII, XIX e 112 – inciso III. Associados a Norma Regulamentadora – NR 12, itens 12.5.9 e 12.6, e seus subitens do Ministério do Trabalho e Emprego

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº P-01.2024.002, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 351, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11/09/2024.

Autuado: FREEWAY COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

CNPJ: 04.600.832/0004-42

Atividade: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CNAE: 46.39-7-02

Processo nº: PMJ.0038648/2023

Auto de Infração nº 1820 de 10/01/2024

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº P-08.2024.016 de 26/06/2024

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – incisos VII, XIX e 112 – inciso III. Associados a Norma Regulamentadora – NR-12 item 12.3.3 cc item 12.3.4 alíneas “a” e “b” do Ministério do Trabalho e Emprego

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº P-08.2024.016, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 352, DE 01 OUTUBRO DE 2024.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 12/09/2024.

Autuado: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

CNPJ: 61.186.888/0018-31

Atividade: - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante

CNAE: 46.35-4-02

Processo nº: PMJ.0023846/2024

Auto de Infração nº I-07.2024.010 de 26/06/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº P-07.2024.011 de 06/08/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30, inciso I, 33, 112 – inciso I e 122 – inciso VII e XIX. Associados a Norma Regulamentadora – NR 11 do Ministério do Trabalho e Emprego

Considerando INDEFERIMENTO de recurso ao Auto de Imposição de Penalidade nº P-07.2024.011 fica mantida a penalidade aplicada de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL VISA Nº 353, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso I e artigo 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 12 de setembro de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por manipular alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, evidenciado pelo não cumprimento dos regulamentos técnicos de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação, conforme Auto de Infração nº 116/2024, lavrado em 20 de agosto de 2024.

RODRIGUES COZINHA DELIVERY LTDA.

CNPJ: 51.636.961/0001-28

Endereço: Avenida Dr. Odil Campos de Sães, nº 401 – Jardim São Bento – Jundiaí/SP.

CEP: 13202-475

PROCESSO SEI nº PMJ.0031625/2024.

Jundiaí, 01 de outubro de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGS/PMJ



ESEF

PORTARIA nº 07/2024, de 02/10/2024

O Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as mensalidades para o ano letivo de 2025, observado o seguinte critério:

a) 1º ao 8º SEMESTRES (matutino e noturno) em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) com vencimento para pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

Art. 2º - Os pagamentos de mensalidades efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês terão desconto de 10%, observado os seguintes critérios:

a) 1º ao 8º SEMESTRES (matutino e noturno) em R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
I - Tal liberalidade alcança os(as) ALUNOS(AS) que possuam Bolsas de Estudo concedida pela ESEF.

II - Para o pagamento antecipado do semestre até a data da matrícula e/ou rematrícula, será oferecido um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o total das mensalidades respectivas.

Art. 3º - Fixar o valor por disciplina(s) em regime de dependência, ou pelo não atendimento da matriz curricular e obrigações do Estágio, observando os seguintes critérios:

a) Para cada disciplina será cobrado o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

Art. 4º - Considerando que o contrato é firmado antecipadamente para prestação de serviços educacionais para 2025, fica assegurado o direito e possibilidade de alteração unilateral dos valores das mensalidades, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da Instituição.

Art. 5º - O(a) aluno(a) só estará regularmente matriculado(a) após deferimento da matrícula pelo Sr. Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

Art. 6º - A matrícula autorizada após o período regular, implicará na quitação das mensalidades anteriores do respectivo semestre letivo.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

Publicado e Registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Profa. Michelle de Fátima Gaiotto Pinto Bigardi
Secretária

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ - 215/2024, de 26/09/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto no Artigo 41, § 4º da Constituição Federal vigente c/c os Artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá) e suas alterações;

b) A avaliação de Desempenho de Estágio Probatório satisfatória aprovada pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar público que adquiriu estabilidade no quadro de pessoal desta Autarquia Municipal o professor abaixo nominado, a partir da data indicada:

✓	PROCESSO	NOME	DATA
	191/21	FÁBIO SIQUEIRA BUENO	21 de setembro de 2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2024.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (26/09/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (26/09/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 217/2024, de 30/09/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 028/2024, de 05/06/2024, e indicação do Departamento de Tocoginecologia, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público para contratação temporária de Professor da Disciplina de GINECOLOGIA, do Departamento de TOCOGINECOLOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiá, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores: PRESIDENTE: Prof. Dr. RODRIGO PAUPÉRIO SOARES DE CAMARGO, Professor Adjunto da Disciplina de Obstetria do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ); MEMBROS TITULARES: Profa. Dra. HELENA PATRÍCIA DONOVAN GIRALDO SOUZA, Professora Adjunta da Disciplina de Ginecologia do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ) e Prof. Dr. LUIZ FRANCISCO CINTRA BACCARO, Professor Associado do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (FCM-UNICAMP). Como MEMBROS SUPLENTEs integram a Banca os professores: Prof. Dr. RODOLFO STRUFALDI, Diretor Técnico do Hospital Municipal Universitário de São Bernardo do Campo – SP. e Prof. Dr. ARMANDO ANTUNES JUNIOR, Professor Adjunto da Disciplina de Ginecologia e Coordenador do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (30/09/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (30/09/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 028/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS PROVAS

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do processo seletivo público para Professor Temporário da Disciplina de GINECOLOGIA do Departamento de TOCOGINECOLOGIA, nomeada através da Portaria FMJ- 217/2024;

1. FAZ SABER às candidatas abaixo nominadas, inscritas no processo seletivo público para Professor Temporário da Disciplina de GINECOLOGIA do Departamento de TOCOGINECOLOGIA, da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme Edital FMJ- 028/2024, de 05/06/2024, que poderá comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiá-SP, no dia 25 de outubro de 2024, sexta-feira, às 13:30 horas, para participar do SORTEIO do tema para a PROVA DIDÁTICA constante do Edital acima referido.

2. Ficam convocadas as candidatas abaixo nominadas e devidamente inscritas, para participar do processo seletivo, conforme segue:

CANDIDATAS	R. G.
ANA LAURA BATISTA COELHO	MG 15.058.524
INGRID IANA FERNANDES MEDEIROS CAVALCANTI	1.826.923

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

3. FAZ SABER ainda que ficam as candidatas convocadas a comparecer no dia **29 de outubro de 2024, terça-feira, às 09:00 horas**, para serem submetidas às PROVA TEÓRICA E DIDÁTICA, no prédio sede da FMJ, conforme endereço acima.

4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do *site* da Faculdade.

5. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (30/09/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ-218/2024, de 1º/10/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a necessidade de atender ao disposto no item 8.1.4. do Edital FMJ- 028/2024, de 05/06/2024, referente ao processo seletivo público para contratação temporária de docente da Disciplina de GINECOLOGIA para o Departamento de TOCGINECOLOGIA; 2) indicação de dois docentes do Departamento de TOCGINECOLOGIA para compor a comissão;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR Comissão de que tratou o Edital FMJ-028/2024, de 05/06/2024, em seu item 8.1.4., integrada pelos Membros: Prof. Dr. **ARMANDO ANTUNES JUNIOR**, Professor Adjunto da Disciplina de Ginecologia e Coordenador do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Profa. Dra. **ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO**, Professora Adjunta do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); e Sr. **CARLOS DE OLIVEIRA CESAR**, Secretário Executivo desta Faculdade, com a incumbência de, na presença ou não das candidatas do referido processo seletivo, promover o sorteio do tema da aula expositiva da prova didática, dentre os dez temas relacionados no Anexo II do citado edital, no dia **25 de outubro de 2024, 13:30 horas**, conforme convocação das candidatas inscritas.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (1º/10/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (1º/10/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 277/2024**

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0035950/2024 para supressão de uma árvore na Rua Olívia Queiroz Pinto Barbosa, 155, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 278/2024**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025146/2024 para supressão de uma árvore na Rua Faustina Barbosa Stackfleth, 149, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 279/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0020080/2024 para supressão de uma árvore na Rua Portugal, 283, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 280/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0017525/2024 para supressão de uma árvore na Rua Fulgêncio de Godoy, 55, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO**EDITAL UGE/DPGF N° 41, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações e Lei n. 9.580/2021 e face do que consta do Processo PMJ.0029123/2024,

TORNA PÚBLICA a convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e candidatos com deficiência, inscritos no processo seletivo para elaboração de escalas rotativas para o exercício anual de funções docentes, mediante as condições estabelecidas neste edital.

FAZ SABER QUE em hipótese alguma haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou realização da verificação fora da data, local e horário determinados.

1. Dos candidatos convocados com deficiência

1.1 Ficam convocados os candidatos abaixo indicados, em seus respectivos horários, a comparecer no Ambulatório Médico, localizado na Av. da Liberdade, s/n – térreo – Paço Municipal, no dia 08/10/2024, a fim de realizar a perícia médica, conforme disposto na Lei Complementar n. 4.420, de 20 de setembro de 1994 e suas alterações.



EDUCAÇÃO

1.2 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade original e documentos que comprovem a deficiência (relatório médico), bem como exames relacionados.

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
75920115	DORACI MARIA PEDRO GUIMARAES	8h00
75461781	ELCIONE CATUREBA RIOS	8h30
75157152	CLAUDIA MASCAGNI PRUDENTE	9h00
75399083	KEITH CRISTINA CORREA MIRANDA	9h30

2. Dos candidatos convocados que se autodeclararam negros

2.1 A entrevista para os candidatos que se autodeclararam negros será realizada on-line por meio da plataforma 'Google Meet', para verificação da heteroidentificação, no dia 07/10/2024, conforme quadro abaixo.

2.2 Serão encaminhados aos candidatos, via e-mail, o link e as informações para acesso à entrevista com até 48 (quarenta e oito horas) de antecedência.

Inscrição	Nome	Horário
75209861	ALEXANDRE BORGES DOS SANTOS	09h10
75070766	CIBELE ALVES SOUZA	09h15
75084350	GUILHERME HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	09h20
76191087	IGOR MANOEL DE SOUZA RODRIGUES	09h25
75210177	JONATAS CASSIANO RIBEIRO	09h30
75091399	KAIQUE JESUS DE ALMEIDA	09h35
75516780	LUANA JAQUELINE PEREIRA LEME	09h40
75045230	NOEMIA APARECIDA TRAVISO	09h45
75931044	OTONIEL DURAES DE SOUSA	09h50
75100401	REGINA RIBEIRO DA SILVA	09h55
76184277	RODRIGO DA CRUZ	10h00
75072025	SILVANA CARDOSO DE SA	10h05
75081970	VANESSA MACEDO BOTTONI	10h10
75354802	VITORIA MARQUES RODRIGUES SCHMITZ	10h15
76640272	DIEGO SOUSA SILVA	10h20
76652696	FABIANA DE CARVALHO CANDIDO	10h25
76602150	JOSE DA COSTA SILVA	10h30
76612678	RITA DE CASSIA ISMERIO	10h35

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EDITAL UGE/DPGF N. 42, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital UGE/DPGF n. 39, de 24/9/2024

Faz saber a classificação dos candidatos inscritos no processo de remoção de Diretores de Escolas para o ano de 2025, com as respectivas unidades de origem, conforme relação anexa. Da classificação, caberá recurso à Gestora da Unidade de Educação até às 9h do dia 3/10/2024, contados a partir da publicação deste edital.

Faz saber, também, que os candidatos inscritos deverão indicar, via internet, no link profsme.jundiai.sp.gov.br, das 9 horas do dia 7/10/2024 até às 23h59 do dia 8/10/2024, as unidades escolares de seu interesse, até o limite de 10 indicações, por ordem de prioridade, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 1) O diretor deverá considerar a vaga inicial apresentada no item 7, do edital UGE/DPGF n. 39, de 24/9/2024, assim como as vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do processo;
- 2) Ao CONFIRMAR e ENCAMINHAR a indicação de unidades escolares, não será permitida ao candidato a alteração de quaisquer dados;
- 3) Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações;
- 4) Concluídas as indicações, o diretor deverá imprimir o protocolo;
- 5) O profissional que não proceder à indicação de pelo menos uma unidade terá sua inscrição automaticamente cancelada.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2025/1

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: DIRETOR DE ESCOLA

Classif. Código - Nome

Pontos

Unid. Origem - Período		
1	1755301 RAQUEL ELISABETE DE OLIVEIRA CARLOS FOOT GUIMARAES PROF EMEB - INTEGRAL	364,90
2	2210001 LUCIANA REGINA ZANIRATTO APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - INTEGRAL	303,88
3	1755101 LUCIANA CRISTINA DA SILVA I JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - INTEGRAL	297,72
4	2347301 CINTIA DE JESUS CAPATTO TROMBONI ROTARY CLUB EMEB - INTEGRAL	289,18
5	1753601 CELIA CERQUEIRA DE ARAUJO CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB - INTEGRAL	280,72
6	1788601 ADRIANA MENEZES TONHOLO ANTONIO DE PADUA GIARETTA EMEB - INTEGRAL	266,56
7	1752701 GISLAINE DOS ANJOS OLIVEIRA ALVES BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS PROFESSORA EMEB - INTEGRAL	263,68
8	1785301 ELENILMA MELO PEREZ FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB - INTEGRAL	262,56
9	2654101 MARJORIE SAMIRA FERREIRA BOLOGNANI MARLY DE M M PEREIRA EMEB PROFA - INTEGRAL	252,20
10	2209701 THAIS SILVA NONO ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB - INTEGRAL	247,20
11	2515501 RAFAEL MESSIAS MERLIM PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - INTEGRAL	224,66
12	2474301 ADAUTO DOUGLAS PARRE JOSE ROMEIRO PEREIRA DR EMEB - INTEGRAL	217,76
13	2858401 KAREN ELAINE DA SILVA MERLIM FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - INTEGRAL	217,08
14	2541101 LARISSA MARIA MANTENA MARINELLI WALDEMIR SAVOY PROF EMEB - INTEGRAL	212,96
15	2858301 GIULIANA TRAZZI JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB - INTEGRAL	200,70
16	2858501 TELMA REGINA DE LIMA PEDRO CLARISMUNDO FORNARI PROF EMEB - INTEGRAL	186,62
17	2540001 ELLEN LUCAS ROZANTE NAMAN TAYAR PROF EMEB - INTEGRAL	185,64
18	2475801 CRISTIANE CUSIN PUPO LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB - INTEGRAL	183,12
19	2741701 FABRICIA BUGARELLI GONCALVES MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB - INTEGRAL	183,06
20	2859801 MILENA MARTHIO PANTANO NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB - INTEGRAL	172,74
21	2772201 FLAVIA MARIA GOMES DE SALES MACHADO MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB - INTEGRAL	172,58
22	2475201 MARIANA MASSUCATO ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS - INTEGRAL	168,46
23	2745901 VIVIANE SUELI MARQUES MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB - INTEGRAL	159,82
24	2942401 KARINA VITOR BARBOSA SOUSA EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB - INTEGRAL	100,76
25	3407102 RAFAEL TURRINI PURGATO GLORIA DA SILVA ROCHA GENOVESE PROFA EMEB - INTEGRAL IRACY FERREIRA BUENO EMEB - INTEGRAL	36,76

Emissão: 01/10/2024 - 09:46:03

Página 1 de 1



FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº.34.482, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º, INC IV.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL N.º 1019181-81.2021.8.26.0309 (PROCESSO FUMAS N.º 51-5/2017). PROCESSO SEI FMS.0000137/2024. REF. SOLICITAÇÃO 15 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.28.846.0000.0304 SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
0000 PROPRIA

R\$	20.000,00
TOTAL....R\$	20.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.16.482.0200.8041 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAAP E PAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

R\$	20.000,00
-----	-----------

TOTAL....R\$	20.000,00
--------------	-----------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

INEDITORIAL

EXTRAVIO

Comunico o extravio em lugar incerto e ignorado, a mais de 8 anos, do livro fiscal Registro de Utilização de Documentos Fiscais -modelo 6, número 1, da empresa MFLEX Resinas e Beneficiamento de Materiais Plásticos Ltda, CNPJ 12.464.138/0001-20, I.E 388.100.374.111, estabelecida a Rua Antonio Miori 144, Galpão 1, Jd Santa. Barbara, Itupeva SP, CEP 13295-418.

**CLUBE DA LADY DE JUNDIAÍ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
CLUBE DA LADY DE JUNDIAÍ – BIÊNIO 2025 / 2026**

O CLUBE DA LADY DE JUNDIAÍ, devidamente inscrito no CNPJ/ MF sob n. 58.386.566/0001-83, com sede a Rua do Retiro, 280 apto 171, Anhangabaú, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, CONVOCA suas associadas, através do presente edital, de acordo com as disposições estatutárias, a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará dia 06 de Novembro de 2024, por meio de convocação presencial, seguindo orientações abaixo.

Data : 06 de Novembro de 2024.

Local: Auditório do Fundo de Social de Solidariedade da Prefeitura de Jundiá, a Rua Manoela de Lacerda Vergueiro, portão 03 – Jd. Ana Maria Jundiá – Sp.

1ª convocação: As 14h30 em primeira chamada, conforme previsto em estatuto, com quorum **mínimo de 2/3 das associadas**

2ª convocação: As 15h00, caso não se atinja o quorum **mínimo previsto em 1ª convocação com qualquer** quorum,

Ordem do Dia: Eleição da nova Diretoria do Clube da Lady de Jundiá, para o biênio de 2025/2026.

Jundiá/SP 01 de Outubro de 2024

ADRIANA APARECIDA CARAZZATO ANDRADE JUNQUEIRA
PRESIDENTE DO CLUBE DA LADY DE JUNDIAÍ

**CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 51.887.836/0001-55**

A Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida, de acordo com seu Estatuto Social e através de sua Diretoria, convoca seus associados para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 05 de novembro de 2024, às 18h em 1ª Convocação e 19h em 2ª Convocação, na Avenida Carlos Salles Block, n. 845, Anhangabaú, Jundiá – SP, para tratar das seguintes ordens do dia:

- Renovação de Convênios junto a Prefeitura (UGADs) para os próximos 18 meses e continuidade de suas atividades;
- Prestação de Contas Parcial do Exercício de 2024;
- Assuntos de Interesse Geral.

Jundiá, 30 de setembro de 2024

Fernando Batista da Silva
Presidente

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 406

Processo nº 3.823/2024;

Contrato nº 406, assinado em 01/10/2024;

Objeto: Prestação de serviços especializados para a retirada e aplicação de películas de proteção solar em ambientes da Câmara Municipal, incluindo material e mão de obra, conforme Termo de Referência;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;

Contratada: WT Películas Ltda. EPP.;

Valor total: R\$ 38.750,00;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2024;

Vigência: 36 meses para fins de garantia.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 400

Processo nº 5.841/2023;

Contrato nº 400, Termo Aditivo nº 01, assinado em 01/10/2024;

Objeto: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva de dois elevadores de passageiros, incluindo o fornecimento de peças;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;

Contratada: TK Elevadores Brasil Ltda.;

Valor total: R\$ 27.234,96;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 400, a partir de 21 de novembro de 2024; 2) O valor previsto na cláusula sétima fica corrigido pelo percentual de 3,16% (IPC-FIPE), significando o novo valor total em R\$ 27.234,96, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.269,58; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO